



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 03/2018 Sistema Registro de Preços

- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE “ME E EPP” – (LC 147/2014)
- Prioridade de Contratação para empresas ME com sede no Município de Paulo Frontin, com margem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Art. 48 LC 147/2014).
- A aplicação desta Lei complementar 147/2014, visa o fortalecimento das empresas prestadoras de serviços e do comércio local, bem como a geração de emprego e renda, implementando assim a economia local.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, Rua: Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Paulo Frontin/PR através do Senhor Pregoeiro Municipal EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA**, conforme Decreto n.º 41 de 18 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1256, dia 19/05/2017, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 04 e 41/2007 de 19/05/2017 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores, torna público a realização de licitação, no dia **29 de janeiro de 2018 às 14h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na modalidade Pregão pelo Sistema Registro de Preços, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **14h00min do dia 29 de janeiro de 2018**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas, ferragens e acessórios, destinados ao atendimento da demanda das estruturas municipais para o Município de Paulo Frontin/PR em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, composto pelo arquivo digital “ES PROPOSTA”, o qual é parte integrante deste Edital.

2.2. A licitação será dividida em grupos (lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos (lotes) forem de seu interesse.

2.3. As especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital “ES PROPOSTA” são partes integrantes deste Edital.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	60	02.001.04.122.0401.2082	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste Pregão é exclusiva a MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e Sociedades Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488 de 2007.

6.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

6.1.2. Empresas com sede no Município de Paulo Frontin/PR e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.1.3. A aplicação desta Lei complementar 147/2014, visa o fortalecimento das empresas prestadoras de serviços e do comércio local, bem como a geração de emprego e renda, implementando assim a economia local.

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.2.6. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

6.2.7. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6.2.8. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

6.2.9. É expressamente vedada a contratação pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin de pessoas com vínculo de parentesco consanguíneo ou afim até terceiro grau, cônjuge ou ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores;

6.2.10. Vedada a participação de pessoas com exercício de cargo em comissão, dentre eles incluídos os cargos de direção ou assessoramento, servidor efetivo, função gratificada ou com contrato por tempo determinado, em toda a estrutura do poder Executivo e Legislativo do município de Paulo Frontin;

6.2.11. Vedada a participação de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge ou companheiro, parentes em linha reta ou colateral até terceiro grau de ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores ou servidores sejam eles efetivos ou comissionados, conforme art. 6º, parágrafo único, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal;

6.2.12. Os itens 6.2.9, 6.2.10, 6.2.11 estão expressamente previstos na Lei Orgânica Municipal do Município de Paulo Frontin – Paraná.

6.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que altere o texto do edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização do certame.

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

7.4. Não serão aceitas impugnações via e-mail.

7.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

8.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

8.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.4.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.4.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - **Anexo IV**), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

8.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão da imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

8.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

9. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Como condição obrigatória para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que é ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir de tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

9.2. O licitante ME ou EPP que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

9.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº1) E HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

10.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

10.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do Anexo II deste edital, e;

10.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

10.2. Declaração de Condição de ME ou EPP conforme modelo sugestivo Anexo VIII, acompanhada da certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

10.3. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

10.3.1. Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial (SRP) n.º 03/2018
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.3.2. Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial (SRP) n.º 03/2018
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

10.4. Será admitida a remessa dos envelopes “01” – proposta de preços e “02” - habilitação, por via postal, observado o disposto nos itens “1.2”, “10.1”, “10.1.1”, “10.1.2” e “10.2”.

10.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

10.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

10.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

10.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem “10.1.1” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

10.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo pregoeiro.

11. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

11.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

11.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.3. No valor da proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

11.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

11.5. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

11.6. Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

11.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.8. Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Paulo Frontin-PR, nos locais a serem determinados pelo Núcleo de Compras, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

requisição de compra ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

11.9. Validade da proposta: a proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias independentemente de ausência ou especificação diversa.

11.10. Garantia: A contratada deverá prestar garantia dos produtos fornecidos. Prevalcem sobre os produtos licitados, as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo ao Município de Paulo Frontin-PR os direitos de consumidor final.

11.11. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11.12. Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais.

11.13. A proposta de preço - Envelope "01" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

11.13.1. Marca, preço unitário, preço do grupo (lote), total parcial e global.

11.14. As proponentes interessadas em participar da presente licitação deverão baixar o arquivo digital 'ES PROPOSTA' disponível para este processo licitatório no site <http://equiplano.com.br/static/licitacoes> de modo que o arquivo seja executado para a instalação do software "ES PROPOSTA" pelo licitante, para que o mesmo possa requisitar posteriormente a arquivo da proposta no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin-PR ou baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br> para se ter o acesso a todos os produtos que serão licitados, aonde estão contidos os itens, quantidades e valores máximos, da presente licitação.

11.15. Para o preenchimento da proposta a licitante deverá instalar o software desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas.

11.15.1. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "ES PROPOSTA", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

11.16. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando marca e preço unitário do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto.

11.16.1.1. Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias após o recebimento da Requisição de Compra.

11.17. Depois de preenchidos os valores no software *ES PROPOSTA*, a licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

11.18. O arquivo eletrônico devidamente salvo com os dados da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

11.19. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo V do presente edital.

12. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da União;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

12.2.1. DA HABILITAÇÃO

12.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

12.2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.2.1.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.2.1.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

NOTA: Caso os documentos solicitados já tenham sido entregues quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.

12.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL

12.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.2.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Licença Municipal) relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.2.2.3. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.2.2.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.2.2.6. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.2.2.7. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.2.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

12.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

12.2.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo Termo de Abertura e Termo de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

12.2.3.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

12.2.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.2.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.2.3.5. Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

12.2.3.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

12.2.4. DECLARAÇÕES



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.2.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo I**.

12.2.4.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo - **Anexo III**.

12.3. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

12.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.4.2. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

12.4.3. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

12.4.4. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

11.5. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização a posteriori nela previstos.

12.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexo II**) e, acompanhado dos envelopes “nº. 1 Proposta de Preços” e “nº. 2 Documentação de Habilitação”.

13.2.1. Apresentar Declaração de Condição de ME ou EPP (**Anexo VIII**), acompanhada da certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.3. Aberta a Sessão, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e representantes das proponentes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.

13.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

13.3.1.1. não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

13.3.1.2. apresentem valores superiores aos constantes do Anexo V ou manifestamente inexequíveis;

13.3.1.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

13.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

13.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

13.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

13.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

13.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.12. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.12.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

13.12.3. O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

13.12.4. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

13.12.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.

13.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

13.16. Nas situações previstas nos itens "13.9", "13.10" e "13.15", a fim de melhor atender o princípio da vantajosidade, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13.18. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

15.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

15.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

onde serão protocolados, no horário das das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

16.3. É facultado ao Município de Paulo Frontin, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

16.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013 e de conformidade com o Decreto Municipal n.º 10/2013 de 25/02/2013 que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Paulo Frontin.

17.2. A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

17.3. É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços.

17.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.5. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses depois de homologada a licitação.

17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.8. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento;

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração;

18.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.6. Nos termos do art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19. DO PREÇO – REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis

19.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.4. Os preços registrados poderão ser revistos, a pedido do Contratado, nos termos do Decreto Municipal 10/2013, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.5. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

19.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.7. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

19.8. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente à emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

23.1.2. apresentar documentação falsa;

23.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. não manter a proposta;

23.1.6. cometer fraude fiscal;

23.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos.

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

24.4.1. promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

24.4.2. revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

24.4.3. adiar a data da sessão pública;

24.4.4. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.4.5. adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6.1. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.6.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7.1. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

26. ANEXOS DO EDITAL

26.1. I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

26.2. II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);

26.3. III - Declaração de Idoneidade;

26.4. IV - Modelo de Credenciamento;

26.5. V - Termo de Referência;

26.6. VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.7. VII - Minuta Contrato/Termo;

26.8. VIII - Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;

26.9. IX - Proposta de Preços;

26.10. X - Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

Paulo Frontin, 16 de janeiro de 2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I - DECLARAÇÃO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN Pregão Presencial (SRP) n.º 03/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN Pregão Presencial (SRP) n.º 03/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN Pregão Presencial (SRP) n.º 03/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara que não possui de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declara que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º. ACÓRDÃO N.º 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN Pregão Presencial (SRP) n.º 03/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial n.º 03/2018 Sistema Registro de Preços

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO;

2.1 o sistema de aquisição a ser adotado será o Sistema de Registro de Preços, pelas razões de que:

2.1.1. Haverá contratações frequentes, conforme o inciso I, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10 de 25 de fevereiro de 2013;

2.1.2. Não será possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme o inciso IV, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10 de 25 de fevereiro de 2013.

3. OBJETO

3.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas, ferragens e acessórios, destinados ao atendimento da demanda das estruturas municipais para o Município de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. No relatório ANEXO X apenso a este Edital estão descritos os lotes, os itens, seu código, quantidades, preço unitário e total parcial máximo admitido.

3.3. As proponentes interessadas em participar da presente licitação deverão baixar o arquivo digital 'ES PROPOSTA' disponível para este processo licitatório no site <http://equiplano.com.br/static/licitacoes> de modo que o arquivo seja executado para a instalação do software "ES PROPOSTA" pelo licitante, para que o mesmo possa requisitar posteriormente a arquivo da proposta no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin-PR ou baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br> para se ter o acesso a todos os produtos que serão licitados, aonde estão contidos os lotes, itens, quantidades e valores máximos, da presente licitação.

3.3.1. Para o preenchimento da proposta a licitante deverá instalar o software desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas.

3.3.2. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "ES PROPOSTA", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

3.4. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.5. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo, pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.6. Os preços coletados foram pesquisados pela Secretaria requisitante em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.7. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22652	DISCO CORTE, 9X1/8X7/8 POLEGADS, COM DUAS TELAS E REFORÇO DE FIBRA DE VIDRO E GRANOS ABRASIVOS	10,00	U	13,87	138,70
2	22653	ESCOVA DE AÇO COM 4 FILEIRAS	5,00	U	7,13	35,65
TOTAL						174,35
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22660	PLUG MACHO	20,00	U	4,40	88,00
2	22661	PLUG FÊMEA	20,00	U	4,40	88,00
3	22681	FIO DE TELEFONE PARA USO INTERNO CARACTERISTICAS: CONDUTOR COBRE ESTANHADO DIÂMETRO DO CONDUTOR(MM) 0,40 - 0,50 NÚMRO DE PARES 01 A 06 ISOLAÇÃO EM PVC CAPA EXTERNA EM PVC	50,00	M	0,65	32,50
4	22682	FIO DE TELEFONE PARA USO EXTERNO FIO CONSTITUIDO POR CONDUTORES DE AÇO COBREADO, COM ISOLAÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA COR PRETA.	50,00	M	1,07	53,50
5	22704	LAMPADA LED A60 10W 600 K BIVOLT E27	50,00	U	17,43	871,50
6	22705	LAMPADA LED A70 15W 600 K BIVOLT E27	50,00	U	28,03	1.401,50
7	22706	LAMPADA TUBO LED A70 15W 6500K BIVOLT E27	20,00	U	29,70	594,00
TOTAL						3.129,00
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22792	CAIXA DESCARGA FABRICADO EM POLIETILENO (PEAD) DESCARGA CONTROLADA E VOLUME	5,00	U	23,53	117,65



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		REGULÁVEL DE 6,8 A 9 LITROS, COM RÉGUA SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO RESISTENTE, POSSUI ENGATE FÇEXÍVEL DE PVC:				
2	22794	BOIA PARA CAIXA DE AGUA PADRÃO 3/4 EM PVC	5,00	U	7,00	35,00
3	22795	SIFÃO SANFONADO PLASTICO COMPACTO 1M X 40MM	20,00	U	7,43	148,60
4	22797	JOELHO PVC 3/4	10,00	U	0,63	6,30
5	22798	T 3/4 EM PVC	20,00	U	0,77	15,40
6	22799	JOELHO 3/4 PARA MEIA	5,00	U	2,10	10,50
7	22804	LUVA PVC DE 100 MM	5,00	U	3,43	17,15
8	22805	JOELHO PVC 100 MM	5,00	U	3,10	15,50
9	22806	REGISTRO 3/4 COMPLETO	5,00	U	20,03	100,15
10	22808	CANO PVC 4 POLEGADAS BARRA DE 6 METROS	20,00	U	39,53	790,60
11	22809	TE PVC 4 POLEGADAS	20,00	U	6,50	130,00
12	22810	Y PVC 4 POLEGADAS	10,00	U	12,13	121,30
13	22811	JOELHO PVC 4 POLEGADAS	6,00	U	3,10	18,60
14	22812	RALO MONTADO MATERIAL PVC BITOLA:100 X 40	5,00	U	6,93	34,65
15	22813	JOELHO PVC 2 POLEGADAS	10,00	U	1,67	16,70
16	22815	SIFÃO COPO SANFONADO UNIVERSAL	5,00	U	7,93	39,65
17	22817	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE E TAMPA DE PLASTICO SOPRADO- UTILIZANDO PARA AFIXACAO NA FURACAO DO VASO, PARAFUSOS DO VASO. PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLASTICO DE DIMENSÃO UNIVERSAL.	4,00	U	17,90	71,60
18	22818	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA - 3/4	10,00	U	5,65	56,50
19	22819	TORNEIRA DE LAVATORIO 25 MM - 1/2	5,00	U	21,90	109,50
20	22820	TORNEIRA ELÉTRICA, APLICAÇÃO EM PAREDE PARA USO EM COZINHA, 3 TEMPERATURAS, MATERIAL PLÁTICO	1,00	U	149,97	149,97
TOTAL						2.005,32
LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1	22835	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO GALOÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	50,00	GL	64,30	3.215,00
2	22836	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ 0,9 LITROS	30,00	LT	9,02	270,60
3	22838	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	20,00	GL	244,67	4.893,40
4	22852	TINTA SPRAY 400ML NA COR PRETA	2,00	U	11,93	23,86
5	22853	TINTA SPRAY 400ML NA COR BRANCA	2,00	U	11,93	23,86
6	22882	ROLO PARA PINTURA LA MEDIO 15 CM	10,00	U	10,37	103,70
7	22885	PINCEL SINTÉTICO MEDIA 1	8,00	U	3,40	27,20
8	22888	PINCEL SINTÉTICO MEDIA 5	8,00	U	13,07	104,56
9	22889	ROLO EM ESPUMA PRA PINTURA 05 CM	10,00	U	3,05	30,50
TOTAL						8.692,68
LOTE: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22893	CIMENTO 50 KG	750,00	U	26,70	20.025,00
2	22894	CAL HIDRATADO (EMBALAGEM DE 20 KG)	600,00	U	7,47	4.482,00
3	22895	ARGAMASSA INTERNA 20KG- ARGAMASSA COLANTE E FLEXÍVEL PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS. COMPOSIÇÃO: CIMENTO BRANCO ESTRUTURAL OU CINZA, CACÁRIO DOLOMÍTICO, AREIA QUARTZOSA E ADITIVOS, DENSIDADE APARENTE:1,5 G/CM3	25,00	U	7,17	179,25
4	22896	REJUNTE 5 KG- ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO ANTICORROSIVO, À BASE DE BAUXITA, AGREGADOS SELECIONADOS E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO - TÓXICOS. RESISTENTE AO CONTATO	40,00	U	13,07	522,80



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		COM SUBSTÂNCIAS CORROSIVAS DE pH3 ATÉ pH11. INDICADO PARA REJUNTAMENTO DE REVESTIMENTOS ANTICORROSIVOS.				
TOTAL						25.209,05
LOTE: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22634	CADEADO MEDIO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 25MM	5,00	U	11,27	56,35
2	22636	PREGO COM CAEBÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 40X42	10,00	PA	7,65	76,50
3	22639	PREGO COM CAEBÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 17X27	10,00	PA	7,38	73,80
4	22654	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO, CORPO LISO BISTOLA 18X36	10,00	U	7,35	73,50
5	22667	FITA ISOLANTE ADESIVA, COR PRETA, DE CLORETO POLIVINÍLICO(PVC) ANTI - CHAMA, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 20M, FABRICAÇÃO NACIONAL.	25,00	U	7,80	195,00
6	22793	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	10,00	RL	3,00	30,00
7	22807	TUBO DE COLA PARA CANO 250 G	5,00	U	13,77	68,85
8	22823	ESPUMA POLIURETANO 500 ML	5,00	U	17,17	85,85
9	22824	OLEO LUBRIFICANTE ANTI FERRUGEM - DESINGRIPANTE, LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO COM JATO AEROSOL, CONTENDO TUBO PLÁSTICO ACOPLÁVEL AO ORIFÍCIO APROPRIADO À VALVULA DE PRESSÃO, TAMPA ENCAIXADA POR PRESSÃO, EMBALAGEM 300 ML.	15,00	LT	6,40	96,00
10	22825	FIO DE NYLON 3,0MM PARA ROÇADEIRA	1.000,00	M	0,91	910,00
11	22826	BOTA DE BORRACHA CANO	5,00	U	44,03	220,15



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		LONGO BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL - MATÉRIA PRIMA: PVC INJETADO COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTES E NITRÍLICOS. MATERIAIS "VIRGENS" E FORMULAÇÃO EXCLUSIVA, CANO: LONGO 34,5CM SOLDADO: 4,5MM DE ESPESSURA. L FORRAÇÃO: MALHA DE POLIESTER 100% L CABEDAL: SUPERFÍCIE "ESPELHADA" NUMERAÇÕES DIVERSAS				
12	22827	TUBO DE COLA DE SILICONE 50 G	5,00	U	4,92	24,60
13	22829	COLA ADESIVA BICOMPONENTE BASE EPOXI 50 GRAMAS (PARA MADEIRA, CONCRETO, VIDRO ENTRE OUTROS)	5,00	TB	6,10	30,50
14	22830	MANGUEIRA PRETA FLEXÍVEIS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, LISA ESPESSURA DE 1" X 2,0 MM	100,00	M	1,82	182,00
15	22831	COLA DE MADEIRA COM 1 KG	5,00	U	14,57	72,85
16	22832	COLA INSTANTANEA TUBO COM 5 GRAMAS	20,00	TB	7,43	148,60
17	22833	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 M EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXIVEL. CONTENDO ENGATES RÁPIDOS E ESGUICHO.	1,00	U	81,83	81,83
18	22834	CORDA NYLON 10MM	15,00	M	1,35	20,25
TOTAL						2.446,63
LOTE: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22897	TIJOLO CERÂMICO PARA VEDAÇÃO DE 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE 12X14X24	4.000,00	U	0,79	3.160,00
2	22899	TELHA AMIANTO 40MM 0,50 X 2,44	20,00	U	13,15	263,00
3	22900	TELHA TRANSPARENTE 4 MM X 0,50 X 2,44	20,00	U	25,47	509,40
TOTAL						3.932,40



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LOTE: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22906	AREIA FINA - MEDIA FINA	50,00	M3	85,67	4.283,50
2	22907	AREIA GROSSA	50,00	M3	84,00	4.200,00
TOTAL						8.483,50
LOTE: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22616	ENXADA COM CABO, PRODUZIDA EM AÇO CARBANO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE,	2,00	U	18,90	37,80
2	22617	VASSOURA REGULAVÉL- COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO MED 120CM	2,00	U	17,60	35,20
3	22618	ALICATE UNIVERSAL 8'212X26,5MM SERVE PARA CORTAR APERTAR PRENDER E TOR	2,00	U	17,55	35,10
4	22619	FOICE ROÇADEIRA COM CABO, COM OLHO DE 32MM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEI	2,00	U	25,57	51,14
5	22620	PÁ CORTADEIRA DE BICO REDONDO DIMENSÕES APROX DE B-216 MM X C 265 MM E	3,00	U	20,47	61,41
6	22622	METRO MATERIAL POLIESTIRENO(PLÁSTICO) GRADUAÇÃO: MM/POL MEDIDA:1M	3,00	U	4,87	14,61
7	22623	TRENA COM 5MTS X 19MM, COM AUTO-TRAVA, PLASTIFICADA, COM PRESILHA	2,00	U	9,40	18,80
8	22624	PICARETA CHIBANCA DIMENSOES 387X107X12MM ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO BORO, DUREZA DE 40 A 50 HRC, PINTURA VERMELHA ANTICORROSIVA OLHO EM FORMATO OVAL COM DIÂMETRO DE 60MM X 45MM, CABO EM MADEIRA ESPECIAL PARA MAIOR ABSORÇÃO DO IMPACTO TAMANHO	2,00	U	46,60	93,20



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		APROXIMADO DE 1 METRO				
9	22626	COLHER DE PEDREIRO 8" COM HASTE E CABO DE MADEIRA COM BATENTE	4,00	U	12,63	50,52
10	22627	NIVEL DE ALUMINIO 30CM/12" TRÊS TIPOS DE LEITURA HORIZONTAL VERTICAL E 45" ESTRUTURA DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA DE 2MM.CORTE PRÓXIMO AS BOLHAS PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO.	3,00	U	17,37	52,11
11	22629	CARRINHO DE MÃO, MATERIAL CAÇAMBA CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL CHASSI DE FERRO, MATERIAL PÉS DE FERRO, TIPO TRAVESSA SUPORTE DIANTEIRO CAÇAMBA QUANTIDADE DE RODA 1, TIPO RODA PNEU MACIÇO COM 3,2POL DE DIÂMETRO, ESPESSURA CAÇAMBA 5, COMPRIMENTO EIXO 25, COMPRIMENTO 80, LARGURA 62, ALTURA 20	2,00	U	108,67	217,34
12	22630	MARRETA COM CABEÇA EM AÇO ESPECIAL JATEADO E CABO MADEIRA ENVERNIZADO, PESO 1000G	2,00	U	20,23	40,46
13	22632	DOBRADIÇA REFORÇADA EM AÇO INOX TAMANHO 4X3 A.L.E 101,6X76,2X2,5MM	10,00	U	4,97	49,70
14	22633	LAPIS DE CARPINTEIRO 176MM GRAFITE REFORÇADO EM FORMATO RETANGULAR, EXCELENTE MARCAÇÃO E DURABILIDADE	5,00	U	2,23	11,15
15	22635	CADEADO GRANDE CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 50MM	5,00	U	24,65	123,25
16	22637	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 42X48	20,00	PA	7,65	153,00
17	22638	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 15X15	20,00	PA	8,62	172,40
18	22640	LAMINA DE SERRA MANUAL, DE AÇO FLEXIVEL 1/2" X12"	10,00	U	4,03	40,30
19	22644	FECHADURA INTERNA, CROMADA-INOX-DIMENSÕES, PROFUNDIDADE DA	10,00	U	34,83	348,30



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		CAIXA:61MM.ALTURA DA CAIXA:122MM. PROFUNDIDADE DO ENCAIXE DA CHAVE:40MM. LARGURA DA CAIXA:14MM DISTÂNCIA DA ENTRADA DA CHAVE AO CENTRO DA MAÇANETA:53MM. COMPRIMENTO DA TESTE:195MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS DA TESTA:171 MM. POSSUI DUAS CHAVES				
20	22646	SERRA DE CORTAR FERRO	10,00	U	7,40	74,00
21	22650	DISCO DE CORTAR FERRO	10,00	U	6,43	64,30
22	22651	LIMAS PARA MOTOSERRA	2,00	U	5,83	11,66
23	22655	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 5/16 COM 12 METROS	30,00	U	18,80	564,00
24	22658	ARAME GALVANIZADO ROLO COM 1KG	40,00	U	12,40	496,00
25	22662	DISJUNTOR BIFASICO 50 A	7,00	U	51,53	360,71
26	22664	BOCAL DE PARCELANA LISO - E -40	10,00	U	6,33	63,30
27	22665	BOCAL DE PARCELANA LISO - E -27	30,00	U	3,77	113,10
28	22676	CABO RIGIDO 1 X 1,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO COM 100 METROS	4,00	RL	76,30	305,20
29	22677	CABO RIGIDO 1 X 4,0MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO COM 100 METROS	4,00	RL	173,30	693,20
30	22678	CABO RIGIDO 1 X 6,0MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO COM 100 METROS	4,00	RL	247,63	990,52
31	22679	CABO RIGIDO 1 X 10,0MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO COM 100 METROS	4,00	RL	428,33	1.713,32
32	22680	CANALETA PVC BRANCO C/DIVISORIA SISTEMA X APOIO LARGURA 40,00 MM ALTURA 10,00MM COMPRIMENTO 2200 MM.	40,00	U	8,28	331,20
33	22684	CONJUNTO MONTADO -2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A A 250V COM PLACA	15,00	U	13,33	199,95



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICO, LIGA DE COBRE, TAMANHO E MEDIDAS 4X2 CM CARACTERISTICAS TÉCNICAS SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS RESISTÊNCIA A INTERPÉRIES EE SUPORTA TENSÃO DE ATÉ 250VOLTS, CONTEÚDO DA MBALAGEM -1CONJUNTO MONTADO -PARAFUSOS				
34	22685	CONJUNTO MONTADO - 3INTERRUPTORES SIMPLES 10A A 250V COM PLACA COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICO, LIGA DE COBRE, TAMANHO E MEDIDAS 4X2 CM CARACTERISTICAS TÉCNICAS SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS RESISTÊNCIA A INTERPÉRIES EE SUPORTA TENSÃO DE ATÉ 250VOLTS, CONTEÚDO DA MBALAGEM -1CONJUNTO MONTADO -PARAFUSOS	15,00	U	17,20	258,00
35	22686	CONJUNTO MONTADO -1 INTERRUPTOR SIMPLES +1 TOMADA 2P+TNBR 14136 (AFASTADAS) 10A A 250V COM PLACA COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICO, LIGA DE COBRE, TAMANHO E MEDIDAS 4X2 CM CARACTERISTICAS TÉCNICAS SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS RESISTÊNCIA A INTERPÉRIES EE SUPORTA TENSÃO DE ATÉ 250VOLTS, CONTEÚDO DA MBALAGEM -1CONJUNTO MONTADO -PARAFUSOS	15,00	U	12,57	188,55
36	22687	CONJUNTO MONTADO -2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA 2P + T NBR 14136	15,00	U	17,53	262,95



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		10A A 250V COM PLACA COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICO, LIGA DE COBRE, TAMANHO E MEDIDAS 4X2 CM CARACTERISTICAS TÉCNICAS SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS RESISTÊNCIA A INTERPÉRIES EE SUPORTA TENSÃO DE ATÉ 250VOLTS, CONTEÚDO DA MBALAGEM -1CONJUNTO MONTADO -PARAFUSOS				
37	22688	CONJUNTO 1 TOMADA 2P + T NBR 14136 20A- COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICO, LIGA DE COBRE, TAMANHO E MEDIDAS 4X2 CM CARACTERISTICAS TÉCNICAS SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS RESISTÊNCIA A INTERPÉRIES. CONTEÚDO DA MBALAGEM -1CONJUNTO MONTADO -PARAFUSOS	15,00	U	8,45	126,75
38	22689	CONJUNTO 2 TOMADA 2P + T NBR 14136 20A- COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICO, LIGA DE COBRE, TAMANHO E MEDIDAS 4X2 CM CARACTERISTICAS TÉCNICAS SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS RESISTÊNCIA A INTERPÉRIES. CONTEÚDO DA MBALAGEM -1CONJUNTO MONTADO -PARAFUSOS	15,00	U	12,63	189,45
39	22690	CONJUNTO 1 TOMADA RJ45 [CAT. 5E] (TOMADA DE TELEFONE) PLACA PRODUZIDA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO QUE NÃO RETÉM POEIRA MÓDULOS PRODUZIDOS EM NYLON ALTO BRILHO COM COMPONENTES EM METAL... ACOMPANHA PARAFUSOS SISTEMA MODULAR,	15,00	U	16,23	243,45



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		RESISTENTE E PRÁTICA.				
40	22691	CONJUNTO TOMADA TELEFONE 4P TELEBRÁS PLACA PRODUZIDA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO QUE NÃO RETÉM POEIRA MÓDULOS PRODUZIDOS EM NYLON ALTO BRILHO COM COMPONENTES EM METAL... ACOMPANHA PARAFUSOS SISTEMA MODULAR, RESISTENTE E PRÁTICA.	15,00	U	9,37	140,55
41	22692	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO COM 100 METROS	4,00	U	99,97	399,88
42	22693	CONDUÍTE 1/2" - EM PVC ANTICHAMA, RESISTÊNCIA DIAMETRAL: CARGA ATÉ 320 N / 5cm. ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL COM GEOMETRIA ESPECIAL PERMITE CURVÁ-LO PARA REALIZAR MUDANÇAS DE DIREÇÃO, DISPENSANDO CONEXÕES. ELETRODUTO COM BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO FACILITA A INTRODUÇÃO E PASSAGEM DOS CABOS ELÉTRICOS	50,00	M	0,87	43,50
43	22694	DISJUNTOR MONOFASICO 15A - FASE: MONOFÁSICO, PÓLOS: UNIPOLAR. CORRENTE NOMINAL: 15 AMPERES, CURVA DE ATUAÇÃO: C, FREQUÊNCIA 50/60HZ	4,00	U	9,70	38,80
44	22800	REGISTRO 3/4 COMPLETO PARA CHUVEIRO	5,00	U	30,37	151,85
45	22801	TUBO PVC 100 MM BARRA 6 METROS	10,00	U	40,20	402,00
46	22802	TUBO PVC 40MM BARRA 6 METROS	10,00	U	22,27	222,70
47	22803	TUBO PVC 25 MM BARRA 6 METROS	10,00	U	12,90	129,00
48	22814	TUBO PVC COM 150 MM P/ ESGOTO BARRA 6 METROS	10,00	U	115,98	1.159,80
49	22816	BACIA CONVENCIONAL MATERIAL CERÂMICA TAMANHOS E MEDIDAS 375X550X380MM COMPONENTES: PEÇA ÚNICA	2,00	U	124,63	249,26



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		COMPOSIÇÃO LOUÇA FORMAS DE UTILIZAÇÃO BANHEIROS E LAVABOS CARACTERISTICAS TECNICAS PERFEITA VEDAÇÃO E CICLO DE ÁGUA COM VOLUME CONSTANTE. USO COM SISTEMA DE DESCARGA A PARTE (VASO SANITARIO)				
50	22821	CAIXA DE AGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 500 LITROS COM TAMPA C/ DISPOSITIVO P/ FIXAÇÃO OU ROSCAVEL	5,00	U	185,27	926,35
51	22837	SELADOR ACRILICO GALAO 3,6 LITROS	20,00	GL	46,13	922,60
52	22845	TINTA PARA MARCAÇÃO EM PISO LATA 18 L NA COR BRANCO	7,00	U	270,63	1.894,41
53	22860	TINTA ASFÁTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L- TINTA A BASE DE ASFALTO DISPERSA EM AGUA, MONOCOMPONENTE, QUE APRESENTA A VANTAGEM DE PODER SER APLICADO EM SUPERFICIES ÚMIDAS E SECAS, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ALTO RENDIMENTO.	7,00	U	279,00	1.953,00
54	22884	TRINCHA MEDIA COM CERDAS BRANCAS PARA VERNIZ, STAIN E ESMALTE	5,00	U	10,70	53,50
55	22890	ROLO EM ESPUMA PRA PINTURA 09 CM	10,00	U	4,63	46,30
56	22891	ROLO EM ESPUMA PRA PINTURA 15 CM	10,00	U	7,17	71,70
57	22892	ROLO EM ESPUMA PRA PINTURA 23 CM	10,00	U	10,70	107,00
58	22901	LONA PRETA COM 6 METROS DE LARGURA	100,00	ML	3,13	313,00
59	22903	M 2 FORRO PVC 7X2000MM BRANCO COM 4 METROS	175,00	M2	14,57	2.549,75
60	22904	M2 FORRO PVC COR BRANCA, DIMENSÕES: 10X200 MM BARRA COM NO MÍNIMO 6 METROS	175,00	M2	19,23	3.365,25
61	22905	PORTA LISA DE MADEIRA SOLIDA 80 X 210 MM -COM CAIXILHO	5,00	U	193,97	969,85
62	25505	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 1/4 COM 12 METROS	20,00	U	12,23	244,60



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

63	25507	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO, 2 MM COM 12 METROS	10,00	U	5,72	57,20
TOTAL						25.267,25

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição pretendida visa suprir o atendimento da demanda das estruturas municipais em suas atividades rotineiras a bem do serviço público, visando proporcionar à Secretaria requisitante o bom andamento dos trabalhos pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. Enquadra-se nas hipóteses de conveniência da aquisição de materiais/produtos com previsão de entregas parceladas, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.3. JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

5.1.1. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

5.1.2. O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

5.1.3. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE

6.1. Neste procedimento, os documentos solicitando a aquisição dos produtos serão compostos por itens, os quais foram, conforme suas características e destinação, e sem restringir a competição foram compostos em maior número de lotes (9 lotes) possíveis e distintos.

6.2. A reunião dos itens em lotes foi realizada de forma a evitar a reunião em um mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, conferindo assim, maior competitividade ao certame, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a administração.

6.3. A compilação dos itens em lotes tem ainda como objetivo facilitar a entrega pelos fornecedores, garantir a exequibilidade da proposta, bem como, simplificar a programação e a



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

emissão de autorizações de fornecimento para valores que sejam economicamente viáveis aos fornecedores.

6.4. A pesquisa de mercado não verificou restrição à competitividade e a vantajosidade, na descrição do objeto, no agrupamento dos itens em lotes, ou ainda nas quantidades a serem adquiridas, não identificando qualquer possível de impacto no preço pesquisado.

6.5. Desta forma, a Administração, dentro da sua competência discricionária, prevista no art. 7º, caput, do Decreto Municipal n.º 10/2013 e nos termos do art. 8º, caput, do Decreto Federal n.º 7.892/13, entende que se reputa mais ajustada às necessidades públicas a opção pelo agrupamento dos itens em lotes e adotando **o menor preço por lote** como critério de julgamento das propostas.

6.6. A divisão do objeto em itens, os quais guardam compatibilidade em lote, não acarretará a elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco irá afetar a integridade do objeto pretendido, muito menos conduzirá a uma contratação que não seja vantajosa para administração pública.

6.7. Observou-se, também, que atenderá as regras de mercado para a comercialização desses itens, mantendo a competitividade necessária à disputa, objetivando o menor preço possível e adequando-se a economia de escala.

6.8. E também, assegura economia processual à Administração, já que concentra diversas contratações em um único procedimento, assegurando eficiência na administração pública, quando pela ausência de pessoal técnico treinado, equipamentos e logística, ainda não foi possível a adoção do Pregão Presencial.

6.9. Dessa forma, observado os argumentos acima, a analisada a pertinência e a viabilidade técnica dos procedimentos adotados em contratações anteriores, objetivando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.) entende-se viável o agrupamento de itens em lote e consequente julgamento pelo critério menor preço por lote.

7 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Paulo Frontin, na Conforme solicitação, mediante Requisição de Compra, ou em outro local determinado, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva requisição de compra ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

7.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Requisições de Compra e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

7.4 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelo Setor competente do Município. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin.

7.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

7.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

7.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

7.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

7.8 - O Município de Paulo Frontin poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

7.9 - À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

7.10 - O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca desde que atendidas as especificações do produto.

7.11 - Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8666/93, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9.4. São obrigações da Contratada:

9.4.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - II) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - III) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

MAURICIO CZONSTKA
Secretário Municipal de Governo



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MODELO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2018

No dia .. do mês de do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.007.474/0001-90, com sede administrativa localizada na RUA RUI BARBOSA, 204, bairro CENTRO, CEP nº. 84635-000, nesta cidade de Paulo Frontin/PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. Sebastião Elias da Silva, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 03/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas, ferragens e acessórios, destinados ao atendimento da demanda das estruturas municipais para o Município de Paulo Frontin/PR conforme itens abaixo definidos e especificações do objeto constantes no Termo de Referência – Anexo V deste Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
---------------	------------------------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CPF	Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante
------------	-----------------	-------------------	------------------------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas, ferragens e acessórios, destinados ao atendimento da demanda das estruturas municipais para o Município de Paulo Frontin/PR, conforme os itens/lotes definidos e especificações do objeto constantes no Termo de Referência – Anexo V do Edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:
Lote



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço
Unitário	Preço Total				

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2.7. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecidos a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços oferecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Realizar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Concordar com a vedação de efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os ônibus recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.8.2. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos passageiros, conforme especificado no edital, a partir da data da execução do serviço contratado.

7.9 Todas as despesas relativas à entrega e execução dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paulo Frontin, dia/mês/ano.

Sebastião Elias da Silva
Prefeito Municipal

Empresas Participantes
CNPJ



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º NumContrato REGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 03/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º

CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n.º 03/2018 para Registro de Preços, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas, ferragens e acessórios, destinados ao atendimento da demanda das estruturas municipais para o Município de Paulo Frontin/PR

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA LICITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n.º 03/2018, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Requisição de Compra.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos em local determinado de acordo com as necessidades do COMPRADOR, de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento emitida pelo Núcleo de Compras do Município de Paulo Frontin-Pr.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará a rescisão contratual e a aplicação da multa estabelecida no edital de PRESENCIAL (SRP) n.º 03/2018.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.9. Os valores contratados poderão ser revisados/alterados conforme estabelecido no Edital do PRESENCIAL (SRP) n.º 03/2018.

2. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3. DO VALOR

O valor global estimado deste contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso, no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Processo de PRESENCIAL (SRP) n.º 03/2018.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente a emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, com exceção de produtos relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de PRESENCIAL (SRP) n.º 03/2018, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de PRESENCIAL (SRP) n.º 03/2018.

8. DAS PENALIDADES

O VENDEDOR ficará sujeito à multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de PRESENCIAL (SRP) n.º 03/2018.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

RG _____
RG _____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 03/2018

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN Pregão Presencial (SRP) n.º 03/2018

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1- OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas, ferragens e acessórios, destinados ao atendimento da demanda das estruturas municipais para o Município de Paulo Frontin/PR.

2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, preço unitário, preço do lote e preço total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

3 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

4 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5 – Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais.

6 - A proposta de preço devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Marca, preço unitário, preço do lote, total parcial e global;
- b) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no arquivo digital do presente edital.

7 – As proponentes interessadas em participar da presente licitação deverão baixar o arquivo digital 'ES PROPOSTA' disponível para este processo licitatório no site <http://equiplano.com.br/static/licitacoes> de modo que o arquivo seja executado para a instalação do software "ES PROPOSTA" pelo licitante, para que o mesmo possa requisitar posteriormente a arquivo da proposta no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin-PR ou baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br> para se ter o acesso a todos os produtos que serão licitados, aonde estão contidos os itens, quantidades e valores máximos, da presente licitação.

Para o preenchimento da proposta a licitante deverá instalar o software desenvolvido pela empresa Equiplano Sistemas.

O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "ES PROPOSTA", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando marca e preço unitário do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto.

Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias após o recebimento da Requisição de Compra.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Depois de preenchidos os valores no software *ES PROPOSTA*, a licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

O arquivo eletrônico devidamente salvo com os dados da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

Pregão Presencial (SRP) nº 03/2018

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22652	DISCO CORTE, 9X1/8X7/8 POLEGADS, COM DUAS TELAS E REFORÇO DE FIBRA DE VIDRO E GRANOS ABRASIVOS	10,00	U	13,87	138,70
2	22653	ESCOVA DE AÇO COM 4 FILEIRAS	5,00	U	7,13	35,65
TOTAL						174,35
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22660	PLUG MACHO	20,00	U	4,40	88,00
2	22661	PLUG FÊMEA	20,00	U	4,40	88,00
3	22681	FIO DE TELEFONE PARA USO INTERNO CARACTERISTICAS: CONDUTOR COBRE ESTANHADO DIÂMETRO DO CONDUTOR(MM) 0,40 - 0,50 NÚMRO DE PARES 01 A 06 ISOLAÇÃO EM PVC CAPA EXTERNA EM PVC	50,00	M	0,65	32,50
4	22682	FIO DE TELEFONE PARA USO EXTERNO FIO CONSTITUIDO POR CONDUTORES DE AÇO COBREADO, COM ISOLAÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA COR PRETA.	50,00	M	1,07	53,50
5	22704	LAMPADA LED A60 10W 600 K BIVOLT E27	50,00	U	17,43	871,50
6	22705	LAMPADA LED A70 15W 600 K BIVOLT E27	50,00	U	28,03	1.401,50
7	22706	LAMPADA TUBO LED A70 15W 6500K BIVOLT E27	20,00	U	29,70	594,00
TOTAL						3.129,00
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	produto/serviço					total
1	22792	CAIXA DESCARGA FABRICADO EM POLIETILENO (PEAD) DESCARGA CONTROLADA E VOLUME REGULÁVEL DE 6,8 A 9 LITROS, COM RÉGUA SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO RESISTENTE, POSSUI ENGATE FÇEXÍVEL DE PVC:	5,00	U	23,53	117,65
2	22794	BOIA PARA CAIXA DE AGUA PADRÃO 3/4 EM PVC	5,00	U	7,00	35,00
3	22795	SIFÃO SANFONADO PLASTICO COMPACTO 1M X 40MM	20,00	U	7,43	148,60
4	22797	JOELHO PVC 3/4	10,00	U	0,63	6,30
5	22798	T 3/4 EM PVC	20,00	U	0,77	15,40
6	22799	JOELHO 3/4 PARA MEIA	5,00	U	2,10	10,50
7	22804	LUVA PVC DE 100 MM	5,00	U	3,43	17,15
8	22805	JOELHO PVC 100 MM	5,00	U	3,10	15,50
9	22806	REGISTRO 3/4 COMPLETO	5,00	U	20,03	100,15
10	22808	CANO PVC 4 POLEGADAS BARRA DE 6 METROS	20,00	U	39,53	790,60
11	22809	TE PVC 4 POLEGADAS	20,00	U	6,50	130,00
12	22810	Y PVC 4 POLEGADAS	10,00	U	12,13	121,30
13	22811	JOELHO PVC 4 POLEGADAS	6,00	U	3,10	18,60
14	22812	RALO MONTADO MATERIAL PVC BITOLA:100 X 40	5,00	U	6,93	34,65
15	22813	JOELHO PVC 2 POLEGADAS	10,00	U	1,67	16,70
16	22815	SIFÃO COPO SANFONADO UNIVERSAL	5,00	U	7,93	39,65
17	22817	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE E TAMPA DE PLASTICO SOPRADO- UTILIZANDO PARA AFIXACAO NA FURACAO DO VASO, PARAFUSOS DO VASO. PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLASTICO DE DIMENSÃO UNIVERSAL.	4,00	U	17,90	71,60
18	22818	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA - 3/4	10,00	U	5,65	56,50
19	22819	TORNEIRA DE LAVATORIO 25 MM - 1/2	5,00	U	21,90	109,50
20	22820	TORNEIRA ELÉTRICA, APLICAÇÃO EM PAREDE PARA USO EM COZINHA, 3 TEMPERATURAS, MATERIAL PLÁTICO	1,00	U	149,97	149,97



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TOTAL						2.005,32
LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22835	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO GALOÕES 3,6 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	50,00	GL	64,30	3.215,00
2	22836	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ 0,9 LITROS	30,00	LT	9,02	270,60
3	22838	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO GALÕES 18 LITROS, PARA FORMULAR CORES CONFORME NECESSIDADE	20,00	GL	244,67	4.893,40
4	22852	TINTA SPRAY 400ML NA COR PRETA	2,00	U	11,93	23,86
5	22853	TINTA SPRAY 400ML NA COR BRANCA	2,00	U	11,93	23,86
6	22882	ROLO PARA PINTURA LA MEDIO 15 CM	10,00	U	10,37	103,70
7	22885	PINCEL SINTÉTICO MEDIA 1	8,00	U	3,40	27,20
8	22888	PINCEL SINTÉTICO MEDIA 5	8,00	U	13,07	104,56
9	22889	ROLO EM ESPUMA PRA PINTURA 05 CM	10,00	U	3,05	30,50
TOTAL						8.692,68
LOTE: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22893	CIMENTO 50 KG	750,00	U	26,70	20.025,00
2	22894	CAL HIDRATADO (EMBALAGEM DE 20 KG)	600,00	U	7,47	4.482,00
3	22895	ARGAMASSA INTERNA 20KG- ARGAMASSA COLANTE E FLEXÍVEL PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS. COMPOSIÇÃO: CIMENTO BRANCO ESTRUTURAL OU CINZA, CACÁRIO DOLOMÍTICO, AREIA QUARTZOSA E ADITIVOS, DENSIDADE APARENTE:1,5	25,00	U	7,17	179,25



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		G/CM3				
4	22896	REJUNTE 5 KG- ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO ANTICORROSIVO, À BASE DE BAUXITA, AGREGADOS SELECIONADOS E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO - TÓXICOS. RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS CORROSIVAS DE pH3 ATÉ pH11. INDICADO PARA REJUNTAMENTO DE REVESTIMENTOS ANTICORROSIVOS.	40,00	U	13,07	522,80
TOTAL						25.209,05
LOTE: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22634	CADEADO MEDIO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 25MM	5,00	U	11,27	56,35
2	22636	PREGO COM CAEBÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 40X42	10,00	PA	7,65	76,50
3	22639	PREGO COM CAEBÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 17X27	10,00	PA	7,38	73,80
4	22654	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO, CORPO LISO BISTOLA 18X36	10,00	U	7,35	73,50
5	22667	FITA ISOLANTE ADESIVA, COR PRETA, DE CLORETO POLIVINÍLICO(PVC) ANTI - CHAMA, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 20M, FABRICAÇÃO NACIONAL.	25,00	U	7,80	195,00
6	22793	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	10,00	RL	3,00	30,00
7	22807	TUBO DE COLA PARA CANO 250 G	5,00	U	13,77	68,85
8	22823	ESPUMA POLIURETANO 500 ML	5,00	U	17,17	85,85
9	22824	OLEO LUBRIFICANTE ANTI FERRUGEM - DESINGRIPANTE, LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO COM JATO AEROSOL, CONTENDO TUBO	15,00	LT	6,40	96,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		PLÁSTICO ACOPLÁVEL AO ORIFÍCIO APROPRIADO À VALVULA DE PRESSÃO, TAMP A ENCAIXADA POR PRESSÃO, EMBALAGEM 300 ML.				
10	22825	FIO DE NYLON 3,0MM PARA ROÇADEIRA	1.000,00	M	0,91	910,00
11	22826	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL - MATÉRIA PRIMA: PVC INJETADO COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTES E NITRÍLICOS. MATERIAIS "VIRGENS" E FORMULAÇÃO EXCLUSIVA, CANO: LONGO 34,5CM SOLDADO: 4,5MM DE ESPESSURA. L FORRAÇÃO: MALHA DE POLIESTER 100% L CABEDAL: SUPERFÍCIE "ESPELHADA" NUMERAÇÕES DIVERSAS	5,00	U	44,03	220,15
12	22827	TUBO DE COLA DE SILICONE 50 G	5,00	U	4,92	24,60
13	22829	COLA ADESIVA BICOMPONENTE BASE EPOXI 50 GRAMAS (PARA MADEIRA, CONCRETO, VIDRO ENTRE OUTROS)	5,00	TB	6,10	30,50
14	22830	MANGUEIRA PRETA FLEXÍVEIS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, LISA ESPESSURA DE 1" X 2,0 MM	100,00	M	1,82	182,00
15	22831	COLA DE MADEIRA COM 1 KG	5,00	U	14,57	72,85
16	22832	COLA INSTANTANEA TUBO COM 5 GRAMAS	20,00	TB	7,43	148,60
17	22833	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 M EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXIVEL. CONTENDO ENGATES RÁPIDOS E ESGUICHO.	1,00	U	81,83	81,83
18	22834	CORDA NYLON 10MM	15,00	M	1,35	20,25
TOTAL						2.446,63
LOTE: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1	22897	TIJOLO CERÂMICO PARA VEDAÇÃO DE 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE 12X14X24	4.000,00	U	0,79	3.160,00
2	22899	TELHA AMIANTO 40MM 0,50 X 2,44	20,00	U	13,15	263,00
3	22900	TELHA TRANSPARENTE 4 MM X 0,50 X 2,44	20,00	U	25,47	509,40
TOTAL						3.932,40
LOTE: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22906	AREIA FINA - MEDIA FINA	50,00	M3	85,67	4.283,50
2	22907	AREIA GROSSA	50,00	M3	84,00	4.200,00
TOTAL						8.483,50
LOTE: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22616	ENXADA COM CABO, PRODUZIDA EM AÇO CARBANO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE,	2,00	U	18,90	37,80
2	22617	VASSOURA REGULAVÉL- COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO MED 120CM	2,00	U	17,60	35,20
3	22618	ALICATE UNIVERSAL 8'212X26,5MM SERVE PARA CORTAR APERTAR PRENDER E TOR	2,00	U	17,55	35,10
4	22619	FOICE ROÇADEIRA COM CABO, COM OLHO DE 32MM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEI	2,00	U	25,57	51,14
5	22620	PÂ CORTADEIRA DE BICO REDONDO DIMENSÕES APROX DE B-216 MM X C 265 MM E	3,00	U	20,47	61,41
6	22622	METRO MATERIAL POLIESTIRENO(PLÁSTICO) GRADUAÇÃO: MM/POL MEDIDA:1M	3,00	U	4,87	14,61
7	22623	TRENA COM 5MTS X 19MM, COM AUTO-TRAVA,	2,00	U	9,40	18,80



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		PLASTIFICADA, COM PRESILHA				
8	22624	PICARETA CHIBANCA DIMENSOES 387X107X12MM ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO BORO, DUREZA DE 40 A 50 HRC, PINTURA VERMELHA ANTICORROSIVA OLHO EM FORMATO OVAL COM DIÂMETRO DE 60MM X 45MM, CABO EM MADEIRA ESPECIAL PARA MAIOR ABSORÇÃO DO IMPACTO TAMANHO APROXIMADO DE 1 METRO	2,00	U	46,60	93,20
9	22626	COLHER DE PEDREIRO 8" COM HASTE E CABO DE MADEIRA COM BATENTE	4,00	U	12,63	50,52
10	22627	NIVEL DE ALUMINIO 30CM/12" TRÊS TIPOS DE LEITURA HORIZONTAL VERTICAL E 45" ESTRUTURA DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA DE 2MM.CORTE PRÓXIMO AS BOLHAS PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO.	3,00	U	17,37	52,11
11	22629	CARRINHO DE MÃO, MATERIAL CAÇAMBA CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL CHASSI DE FERRO, MATERIAL PÉS DE FERRO, TIPO TRAVESSA SUPORTE DIANTEIRO CAÇAMBA QUANTIDADE DE RODA 1, TIPO RODA PNEU MACIÇO COM 3,2POL DE DIÂMETRO, ESPESSURA CAÇAMBA 5, COMPRIMENTO EIXO 25, COMPRIMENTO 80, LARGURA 62, ALTURA 20	2,00	U	108,67	217,34
12	22630	MARRETA COM CABEÇA EM AÇO ESPECIAL JATEADO E CABO MADEIRA ENVERNIZADO, PESO 1000G	2,00	U	20,23	40,46
13	22632	DOBRADIÇA REFORÇADA EM AÇO INOX TAMANHO 4X3 A.L.E 101,6X76,2X2,5MM	10,00	U	4,97	49,70
14	22633	LAPIS DE CARPINTEIRO 176MM GRAFITE REFORÇADO EM FORMATO RETANGULAR, EXCELENTE MARCAÇÃO E DURABILIDADE	5,00	U	2,23	11,15
15	22635	CADEADO GRANDE CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE	5,00	U	24,65	123,25



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		50MM				
16	22637	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 42X48	20,00	PA	7,65	153,00
17	22638	PREGO COM CABEÇA MATERIAL AÇO CORPO LISO BITOLA 15X15	20,00	PA	8,62	172,40
18	22640	LAMINA DE SERRA MANUAL, DE AÇO FLEXIVEL 1/2" X12"	10,00	U	4,03	40,30
19	22644	FECHADURA INTERNA, CROMADA-INOX-DIMENSÕES, PROFUNDIDADE DA CAIXA:61MM.ALTURA DA CAIXA:122MM. PROFUNDIDADE DO ENCAIXE DA CHAVE:40MM. LARGURA DA CAIXA:14MM DISTÂNCIA DA ENTRADA DA CHAVE AO CENTRO DA MAÇANETA:53MM. COMPRIMENTO DA TESTE:195MM. DISTÂNCIA ENTRE FUROS DA TESTA:171 MM. POSSUI DUAS CHAVES	10,00	U	34,83	348,30
20	22646	SERRA DE CORTAR FERRO	10,00	U	7,40	74,00
21	22650	DISCO DE CORTAR FERRO	10,00	U	6,43	64,30
22	22651	LIMAS PARA MOTOSERRA	2,00	U	5,83	11,66
23	22655	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 5/16 COM 12 METROS	30,00	U	18,80	564,00
24	22658	ARAME GALVANIZADO ROLO COM 1KG	40,00	U	12,40	496,00
25	22662	DISJUNTOR BIFASICO 50 A	7,00	U	51,53	360,71
26	22664	BOCAL DE PARCELANA LISO - E -40	10,00	U	6,33	63,30
27	22665	BOCAL DE PARCELANA LISO - E -27	30,00	U	3,77	113,10
28	22676	CABO RIGIDO 1 X 1,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO COM 100 METROS	4,00	RL	76,30	305,20
29	22677	CABO RIGIDO 1 X 4,0MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO COM 100 METROS	4,00	RL	173,30	693,20
30	22678	CABO RIGIDO 1 X 6,0MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO COM 100 METROS	4,00	RL	247,63	990,52



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

31	22679	CABO RIGIDO 1 X 10,0MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO COM 100 METROS	4,00	RL	428,33	1.713,32
32	22680	CANALETA PVC BRANCO C/DIVISORIA SISTEMA X APOIO LARGURA 40,00 MM ALTURA 10,00MM COMPRIMENTO 2200 MM.	40,00	U	8,28	331,20
33	22684	CONJUNTO MONTADO -2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A A 250V COM PLACA COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICO, LIGA DE COBRE, TAMANHO E MEDIDAS 4X2 CM CARACTERISTICAS TÉCNICAS SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS RESISTÊNCIA A INTERPÉRIES EE SUPORTA TENSÃO DE ATÉ 250VOLTS, CONTEÚDO DA MBALAGEM -1CONJUNTO MONTADO -PARAFUSOS	15,00	U	13,33	199,95
34	22685	CONJUNTO MONTADO - 3INTERRUPTORES SIMPLES 10A A 250V COM PLACA COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICO, LIGA DE COBRE, TAMANHO E MEDIDAS 4X2 CM CARACTERISTICAS TÉCNICAS SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS RESISTÊNCIA A INTERPÉRIES EE SUPORTA TENSÃO DE ATÉ 250VOLTS, CONTEÚDO DA MBALAGEM -1CONJUNTO MONTADO -PARAFUSOS	15,00	U	17,20	258,00
35	22686	CONJUNTO MONTADO -1 INTERRUPTOR SIMPLES +1 TOMADA 2P+TNBR 14136 (AFASTADAS) 10A A 250V COM PLACA COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICO, LIGA DE COBRE, TAMANHO E MEDIDAS 4X2 CM CARACTERISTICAS TÉCNICAS	15,00	U	12,57	188,55



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS RESISTÊNCIA A INTERPÉRIES EE SUPORTA TENSÃO DE ATÉ 250VOLTS, CONTEÚDO DA MBALAGEM -1CONJUNTO MONTADO -PARAFUSOS				
36	22687	CONJUNTO MONTADO -2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA 2P + T NBR 14136 10A A 250V COM PLACA COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICO, LIGA DE COBRE, TAMANHO E MEDIDAS 4X2 CM CARACTERISTICAS TÉCNICAS SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS RESISTÊNCIA A INTERPÉRIES EE SUPORTA TENSÃO DE ATÉ 250VOLTS, CONTEÚDO DA MBALAGEM -1CONJUNTO MONTADO -PARAFUSOS	15,00	U	17,53	262,95
37	22688	CONJUNTO 1 TOMADA 2P + T NBR 14136 20A- COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICO, LIGA DE COBRE, TAMANHO E MEDIDAS 4X2 CM CARACTERISTICAS TÉCNICAS SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS RESISTÊNCIA A INTERPÉRIES. CONTEÚDO DA MBALAGEM -1CONJUNTO MONTADO -PARAFUSOS	15,00	U	8,45	126,75
38	22689	CONJUNTO 2 TOMADA 2P + T NBR 14136 20A- COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICO, LIGA DE COBRE, TAMANHO E MEDIDAS 4X2 CM CARACTERISTICAS TÉCNICAS SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS RESISTÊNCIA A INTERPÉRIES. CONTEÚDO DA MBALAGEM -1CONJUNTO MONTADO	15,00	U	12,63	189,45



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		-PARAFUSOS				
39	22690	CONJUNTO 1 TOMADA RJ45 [CAT. 5E] (TOMADA DE TELEFONE) PLACA PRODUZIDA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO QUE NÃO RETÉM POEIRA MÓDULOS PRODUZIDOS EM NYLON ALTO BRILHO COM COMPONENTES EM METAL... ACOMPANHA PARAFUSOS SISTEMA MODULAR, RESISTENTE E PRÁTICA.	15,00	U	16,23	243,45
40	22691	CONJUNTO TOMADA TELEFONE 4P TELEBRÁS PLACA PRODUZIDA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO QUE NÃO RETÉM POEIRA MÓDULOS PRODUZIDOS EM NYLON ALTO BRILHO COM COMPONENTES EM METAL... ACOMPANHA PARAFUSOS SISTEMA MODULAR, RESISTENTE E PRÁTICA.	15,00	U	9,37	140,55
41	22692	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO COM 100 METROS	4,00	U	99,97	399,88
42	22693	CONDUÍTE 1/2"- EM PVC ANTICHAMA, RESISTÊNCIA DIAMETRAL: CARGA ATÉ 320 N / 5cm. ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL COM GEOMETRIA ESPECIAL PERMITE CURVÁ-LO PARA REALIZAR MUDANÇAS DE DIREÇÃO, DISPENSANDO CONEXÕES. ELETRODUTO COM BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO FACILITA A INTRODUÇÃO E PASSAGEM DOS CABOS ELÉTRICOS	50,00	M	0,87	43,50
43	22694	DISJUNTOR MONOFASICO 15A - FASE: MONOFÁSICO, PÓLOS: UNIPOLAR. CORRENTE NOMINAL: 15 AMPERES, CURVA DE ATUAÇÃO: C, FREQUÊNCIA 50/60HZ	4,00	U	9,70	38,80
44	22800	REGISTRO 3/4 COMPLETO PARA CHUVEIRO	5,00	U	30,37	151,85
45	22801	TUBO PVC 100 MM BARRA 6	10,00	U	40,20	402,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		METROS				
46	22802	TUBO PVC 40MM BARRA 6 METROS	10,00	U	22,27	222,70
47	22803	TUBO PVC 25 MM BARRA 6 METROS	10,00	U	12,90	129,00
48	22814	TUBO PVC COM 150 MM P/ ESGOTO BARRA 6 METROS	10,00	U	115,98	1.159,80
49	22816	BACIA CONVENCIONAL MATERIAL CERÂMICA TAMANHOS E MEDIDAS 375X550X380MM COMPONENTES: PEÇA ÚNICA COMPOSIÇÃO LOUÇA FORMAS DE UTILIZAÇÃO BANHEIROS E LAVABOS CARACTERISTICAS TECNICAS PERFEITA VEDAÇÃO E CICLO DE ÁGUA COM VOLUME CONSTANTE. USO COM SISTEMA DE DESCARGA A PARTE (VASO SANITARIO)	2,00	U	124,63	249,26
50	22821	CAIXA DE AGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 500 LITROS COM TAMPA C/ DISPOSITIVO P/ FIXAÇÃO OU ROSCAVEL	5,00	U	185,27	926,35
51	22837	SELADOR ACRILICO GALAO 3,6 LITROS	20,00	GL	46,13	922,60
52	22845	TINTA PARA MARCAÇÃO EM PISO LATA 18 L NA COR BRANCO	7,00	U	270,63	1.894,41
53	22860	TINTA ASFÁTICA IMPERMEABILIZANTE PRETA LATA 18L- TINTA A BASE DE ASFALTO DISPERSA EM AGUA, MONOCOMPONENTE, QUE APRESENTA A VANTAGEM DE PODER SER APLICADO EM SUPERFICIES ÚMIDAS E SECAS, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ALTO RENDIMENTO.	7,00	U	279,00	1.953,00
54	22884	TRINCHA MEDIA COM CERDAS BRANCAS PARA VERNIZ, STAIN E ESMALTE	5,00	U	10,70	53,50
55	22890	ROLO EM ESPUMA PRA PINTURA 09 CM	10,00	U	4,63	46,30
56	22891	ROLO EM ESPUMA PRA PINTURA 15 CM	10,00	U	7,17	71,70
57	22892	ROLO EM ESPUMA PRA PINTURA 23 CM	10,00	U	10,70	107,00
58	22901	LONA PRETA COM 6 METROS DE LARGURA	100,00	ML	3,13	313,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

59	22903	M 2 FORRO PVC 7X2000MM BRANCO COM 4 METROS	175,00	M2	14,57	2.549,75
60	22904	M2 FORRO PVC COR BRANCA, DIMENSÕES: 10X200 MM BARRA COM NO MÍNIMO 6 METROS	175,00	M2	19,23	3.365,25
61	22905	PORTA LISA DE MADEIRA SOLIDA 80 X 210 MM -COM CAIXILHO	5,00	U	193,97	969,85
62	25505	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 1/4 COM 12 METROS	20,00	U	12,23	244,60
63	25507	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO, 2 MM COM 12 METROS	10,00	U	5,72	57,20
TOTAL						25.267,25